



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL  
R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO I - PREGÃO Nº 45/2019 – ELETRÔNICO

#### CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições para a aquisição de coletores de dados com leitor de código de barras à *laser* para captura de códigos de patrimônio das urnas eletrônicas e captura de número de séries de mídias para Urnas Eletrônicas (UEs), doravante denominados apenas materiais, pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.
2. A aquisição desses materiais será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço, para aquisição imediata, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência

#### CAPÍTULO II - DA JUSTIFICATIVA

1. A aquisição dos coletores de dados com leitor de código de barras à laser visa atender a demanda do depósito de urnas da capital no que tange às atividades de conservação e manutenção de urnas eletrônicas.
2. Os coletores existentes estão em uso há mais de 10 anos, possuem tecnologia ultrapassada e, de forma geral, estão danificados e com software *desktop* desatualizado (hardwares incompatíveis com as novas tecnologias de software existentes no mercado), não sendo passível fazer atualizações para emprego com os sistemas operacionais atualmente em uso na Justiça Eleitoral (Windows 7 / Windows 10).
3. Impende ressaltar que os equipamentos atuais já comprometem sob medida o desempenho das atividades de controle de urnas eletrônicas no depósito de urnas, bem como, a gestão das mídias para uso nas UEs.
4. Frente ao apresentado e a par de agregar celeridade às atividades de conferência e controle patrimonial das urnas eletrônicas no sistema ASI-WEB, e também no intuito de manter o domínio sobre o trânsito de mídias para urnas eletrônicas, tanto para Mídias de Resultado (MR) quanto para Flash Card (FC) por meio do sistema de Mídias e Suprimentos de Urna, é que se faz necessária a aquisição de novos coletores de dados portáteis que se amoldam às novas tecnologias, o que permitirá maior agilidade nos levantamentos e controles de urnas e mídias.

#### CAPÍTULO III – DOS MATERIAIS, QUANTIDADES E PREÇOS

1. A descrição dos materiais a serem adquiridos, respectivas quantidades e preços máximos admitidos pelo TRE/MS, consta indicada abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO		
1	<p><b>Coletor de Dados portátil (Leitor de Código de Barras), com as seguintes características mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Interface de comunicação com o PC deve ser do tipo USB por meio cabo;</li><li>b) Cabo de comunicação deverá ter comprimento mínimo de 2m;</li><li>c) A configuração do equipamento no PC deve ser do tipo plug&amp;play;</li><li>d) O equipamento deve atuar em substituição a digitação por teclado;</li><li>e) Deve ter capacidade de ser acionado sem necessidade de remoção do teclado do PC;</li><li>f) Deverá usar tecnologia laser para captura de códigos de barra unidimensionais (1D);</li><li>g) Deverá ter velocidade de mínima de 300 leituras de códigos de barras por segundo;</li><li>h) Deve emitir sinais sonoros ao identificar códigos de barra;</li><li>i) Deve ser compatível com sistema operacional Windows 7 e Windows 10;</li><li>j) O manual de instruções deve estar disponível na internet;</li><li>k) A garantia do equipamento deve ser dada pelo fabricante e será de pelo menos 06 (seis) meses.</li></ul> <p><b>Modelos de referência:</b> Leitor de Código de Barras Bematech I-330 /330; Leitor de Código de Barras Laser C3 Tech LB-50BK Preto /300; Leitor De Código De Barras Multilaser GA165 Preto / 300; ou similar.</p>		
UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO ESTIMADO (R\$)	PREÇO MÁXIMO TOTAL (R\$)
UNIDADE	04	266,73	1.066,92

ITEM	DESCRIÇÃO		
2	<p><b>Coletor de Dados portátil SEM FIO e USB (Leitor de código de barras SEM FIO e USB), com as seguintes características mínimas:</b></p> <p>a) Necessariamente a comunicação com o PC deverá ocorrer por meio sinal de rádio frequência e sem uso de cabos;</p> <p>b) Secundariamente o aparelho deverá operar com uso de cabo de comunicação padrão USB;</p> <p>c) O aparelho deverá possuir bateria recarregável ou suportar o uso de pilhas recarregáveis;</p> <p>d) O sistema de recarga de bateria deverá ser bivolt ou suportar de 110 V a 240V;</p> <p>e) O aparelho deverá suportar ter um tempo mínimo de 8 horas em operação;</p> <p>f) Deve atuar em substituição a digitação por teclado;</p> <p>g) Deve ter capacidade de ser acionado sem necessidade de remoção do teclado do PC;</p> <p>h) Deverá usar tecnologia laser para captura de códigos de barra unidimensionais (1D);</p> <p>i) Deverá ter velocidade de mínima de 200 leituras de códigos de barras por segundo;</p> <p>j) Deve emitir sinais sonoros ao identificar códigos de barra;</p> <p>k) Deve ser compatível com sistema operacional Windows 7 e Windows 10;</p> <p>l) O manual de instruções deve estar disponível na internet;</p> <p>m) A garantia do equipamento deve ser dada pelo fabricante e será de pelo menos 06 (seis) meses.</p> <p><b>Modelos de referência:</b> Leitor de Código de Barras Sem Fio Bematech I-330 BT; Leitor de Código de Barras Sem Fio Nonus LW200; ou similar.</p>		
UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÁXIMO TOTAL (R\$)
UNIDADE	04	676,20	2.704,80

ITEM	DESCRIÇÃO		
3	<p><b>Coletor de dados portátil para controle de estoque, com as seguintes características mínimas:</b></p> <p>a) O coletor deverá ser autônomo e possuir sistema operacional embutido;</p> <p>b) O coletor de dados deverá ter capacidade para exportar arquivos que armazenarão os códigos de barras capturados;</p> <p>c) Deverá usar tecnologia laser para captura de códigos de barra unidimensionais (1D);</p> <p>d) Deverá ter velocidade de mínima de 330 leituras de códigos de barras por segundo;</p> <p>e) A sincronização dos dados capturados com o PC poderá ser com fio por meio de interface USB;</p> <p>f) O aparelho deve possuir bateria recarregável;</p> <p>g) A duração da bateria em operação não poderá ser inferior a 8 horas;</p> <p>h) deverá possuir teclado numérico;</p> <p>i) Deverá ser fornecido com cabo de comunicação e carregamento;</p> <p>j) O sistema de recarga deverá ser bivolt ou suportar de 110V a 240V;</p> <p>k) O aparelho deverá ser resistente a quedas de pelo 1,2m;</p> <p>l) A garantia do equipamento deve ser dada pelo fabricante e será de pelo menos 06 (seis) meses.</p> <p><b>Modelos de referência:</b> Coletor de Dados Bematech DC-2200 Inventário / Controle de Estoque; Coletor de Dados Argox PA-20 Inventário / Controle de Estoque; ou similar.</p>		
UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÁXIMO TOTAL (R\$)
UNIDADE	04	1.924,19	7.696,76

1.1. Em caso de divergência entre a descrição dos equipamentos indicados no SIASG/COMPRASNET e a constante deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

2. Os equipamentos deverão ter prazo de garantia do fabricante de no mínimo 06 (seis) meses, iniciando-se na data do recebimento definitivo dos mesmos, com vigência durante o período de garantia informado pela empresa.

2.1. A empresa fornecedora deverá entregar, juntamente com cada item ou lote de equipamentos adquiridos, os respectivos certificados de garantia.

2.2. Durante o período de garantia deverá ser prestada a assistência técnica aos equipamentos adquiridos, nos termos da legislação aplicável aos direitos do consumidor e do certificado de garantia (no que não conflitar com as regras fixadas neste Termo de Referência).

#### **CAPÍTULO IV – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS**

1. A análise técnica das propostas, será realizada pelos integrantes da equipe responsável pelo planejamento da contratação (integrante da área demandante e/ou integrante técnico) e visa à verificação da conformidade dos produtos ofertados pelas licitantes com as especificações indicadas neste Termo de Referência.

2. De modo a permitir a análise técnica, a licitante deverá indicar em sua proposta a marca e o modelo do produto ofertado.

2.1. A licitante poderá indicar, também, sítio(s) na internet, preferencialmente do fabricante, onde possam ser obtidas informações sobre o produto ofertado.

2.2. A ausência e/ou insuficiência de informações sobre o produto ofertado poderá importar a desclassificação da proposta.

3. Para fins de aceitação da proposta, **PODERÁ TAMBÉM SER EXIGIDA** da licitante ofertante do menor preço a apresentação de AMOSTRAS para fins de testes de compatibilidade e integridade.

3.1. As mencionadas amostras deverão ser encaminhadas à Seção de Licitação e Compras, aos cuidados do Pregoeiro, localizada na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, n.º 23, Jardim Veraneio/Parque dos Poderes, em Campo Grande, telefone: (67) 3326.5560 ou (67) 2107.7095.

3.2. As amostras deverão ser entregues em embalagem lacrada.

4. O prazo para fornecimento das amostras será de 07 (sete) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

5. As verificações das amostras serão realizadas pelos integrantes da equipe responsável pelo planejamento da contratação (integrante da área demandante e/ou integrante técnico) e consistirá, dentre outras, em:

a) verificações dos requisitos mínimos obrigatórios;

b) compatibilidade das especificações técnicas exigidas;

5.1. Do resultado da análise da amostra será emitido RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA, sendo divulgado no sítio do Tribunal na página: [www.tre-ms.jus.br](http://www.tre-ms.jus.br). Em caso de desclassificação, será convocado o segundo colocado na licitação para apresentar amostra, se necessário.

6. As empresas deverão retirar os materiais enviados como amostras na Seção de Licitação e Compras, sito na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do encerramento da sessão pública.

6.1. Os custos com o envio e/ou retirada das amostras ficará a cargo da licitante.

**6.2. Caso a retirada não ocorra no prazo indicado na cláusula 6, o TRE/MS dará às amostras o destino que entender pertinente.**

**6.3. Caso as amostras sejam aprovadas não há necessidade de serem retiradas, serão computadas como parte dos materiais que serão entregues.**

7. Para os casos onde não há a necessidade de apresentação de amostra, a síntese do resultado da análise técnica das propostas será informada às licitantes pelo Pregoeiro, através da ferramenta de conversação disponível no sistema COMPRASNET.

#### **CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

1. A empresa fornecedora deverá entregar os equipamentos no Almoarifado Central do TRE-MS, sito na Avenida Júlio de Castilho, nº 331, Vila Alba (com entrada pela rua lateral R. Vespasiano Martins, em frente ao nº 227) na cidade de Campo Grande/MS, de segunda a sexta-feira, das 12:00 h às 18:00.

1.1. A empresa *poderá* agendar previamente o dia, horário e local para a entrega dos materiais.

1.2. O agendamento será realizado por servidor da Seção de Patrimônio e Almoarifado, no horário de 12:00 h às 18:00 h, de segunda a sexta-feira, através do telefone (67) 3361.0016.

**1.3. Nos termos do inciso III, art. 3º do Decreto nº 7.174/2010, para os produtos importados será exigido, no momento da entrega, a comprovação de origem dos mesmos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.**

2. O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA dos materiais é de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da Nota de empenho.

2.1. Fica a licitante vencedora obrigada a enviar aviso de recebimento das mensagens eletrônicas que lhes são enviadas. Caso não o faça, considerar-se-á ciente do seu conteúdo, no 1º dia útil seguinte ao seu envio.

3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao TRE/MS solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

3.1. A comprovação de que trata esta cláusula 3 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo TRE/MS na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

5. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

**6. O recebimento provisório** dos materiais ficará a cargo da Seção de Patrimônio e Almoxarifado do TRE/MS, e o **recebimento definitivo** será de responsabilidade da Equipe de Apoio à Contratação/Unidade Técnica designada nos estudos preliminares desta contratação, conforme descrito a seguir.

**7. O recebimento provisório** será efetuado no momento da entrega, ou em até 2 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) os equipamentos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

b) condições da embalagem e/ou do equipamento;

c) quantidade entregue;

d) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (TRE/MS), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

8. Atendidas as condições indicadas na cláusula 7 acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

8.1. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

9. O **recebimento definitivo** deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

a) correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;

b) compatibilidade dos equipamentos entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;

d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (TRE/MS), descrição dos equipamentos entregues, quantidade, preços unitário e total.

10. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

10.1. Ao prazo previsto neste item, aplica-se o disposto nos itens 3 a 5 deste Capítulo.

11. Reserva-se ao TRE/MS o direito de não aceitar equipamentos cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

12. Competirá ao fornecedor arcar com ônus da retirada dos equipamentos cujas características se mostrem diversas das exigidas no instrumento convocatório.

**13. O TRE/MS providenciará a guarda dos equipamentos entregues em desconformidade por 60 (sessenta) dias, contados da notificação ao fornecedor.**

**13.1. Decorrido o prazo disposto na cláusula anterior, e não sendo retirados os equipamentos pelo fornecedor, o Tribunal não mais se responsabilizará pela guarda dos produtos, restando autorizado a promover a destinação que melhor aprover ao interesse público.**

## **CAPÍTULO VI – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA**

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, preferencialmente, em meio eletrônico e conter a indicação dos equipamentos fornecidos, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total.

2. Para fins de atendimento a IN/RBF 1.234, de 11/01/2012 (alterada pela IN/RBF nº 1.244/2012), a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

## **CAPÍTULO VII – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado, mediante depósito em conta-corrente registrada em nome da pessoa jurídica vencedora do certame licitatório, no prazo de 7 (sete) dias úteis após o recebimento definitivo pela fiscalização e/ou do recebimento do documento fiscal.

2. O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará após o Recebimento Definitivo e mediante a comprovação da existência de conta bancária válida e ativa em nome da empresa, além da regularidade fiscal (INSS/FGTS) e trabalhista (CNDT).

3. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:

a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

4. Em caso de atraso no pagamento por parte do Tribunal, os valores a serem pagos serão atualizados, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $i = \text{taxa percentual anual do valor de } 6\%, I = i / 365 \rightarrow I = (6/100) / 365$ .

## CAPÍTULO VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Em caso de descumprimento de cláusulas deste Termo de Referência, a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Único. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação após o prazo de 1 (um) dia útil da data de envio da correspondência eletrônica.**

2. Será aplicada **ADVERTÊNCIA** por escrito nos casos literalmente indicados neste Termo de Referência, e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisados pelo TRE/MS, tais como:

a) falhas durante a execução do fornecimento, não corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado formal à empresa;

b) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização, e não disciplinada de forma diversa neste Termo de Referência ou no atraso na entrega dos materiais em até 5 (cinco) dias.

3. Será aplicada **MULTA**:

a) de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação referente ao item, por dia de atraso no fornecimento de material, em caso de atraso superior a 5 dias, contado desde o primeiro dia de atraso e limitada ao montante de 20% (vinte por cento) correspondente a 40 (quarenta) dias. Após o quadragésimo dia de aplicação de multa, a Administração poderá motivadamente, a qualquer momento, entender caracterizada a inexecução total da contratação, passível de rescisão;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação referente ao item, por falha ou defeito no fornecimento dos materiais não solucionado, após devida notificação pela fiscalização;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação referente ao item, caso não queira receber nota de empenho, assinar qualquer termo de alteração ou aditivo que seja considerado obrigatório, na forma prevista em Lei;

d) de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação referente ao item, caso a entrega dos produtos esteja em desacordo com o contratado, no aspecto quantitativo e/ou qualitativo;

e) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação referente ao item, no caso de desatendimento de demais cláusulas do Termo de Referência, ou de ordens da fiscalização;

f) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação referente ao item, por ocorrência, no caso de atraso ou não emissão/encaminhamento do documento fiscal hábil (nota fiscal) para pagamento;

g) de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação referente ao item, se a fornecedora negar-se a fornecer os materiais solicitados sem motivo consistente devidamente apurado pelo Tribunal, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições deste Termo de Referência, levar o TRE/MS ao cancelamento da contratação, sendo cumulada com as demais multas aplicadas anteriormente.

3.1. Na aplicação das multas acima serão consideradas a natureza e gravidade da infração cometida, além dos danos que provierem para o serviço público, podendo a Administração motivadamente, com vistas a atender os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, agravar ou atenuar as multas em 2/3, 1/2 ou 1/3.

3.2. As multas porventura aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia ao contrato, quando houver, ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

3.3. Haverá retenção cautelar dos valores, no caso de ocorrência de descumprimento das condições da contratação, até a finalização do procedimento administrativo instaurado para a apuração das falhas contratuais, sendo restituído à contratada o correspondente o valor caso não subsistam razões para a aplicação de multa.

3.4. Aplicada a penalidade, a CONTRATADA será notificada para recolher o valor da multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação;

3.5. Caso não haja recolhimento, o valor da multa poderá ser glosado dos valores devidos à CONTRATADA.

3.6. Se o crédito não for suficiente para cobrir o valor total da multa, o valor será descontado da garantia contratual, se houver.

3.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

3.8. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

4. Será aplicada a penalidade de **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A UNIÃO**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa, se a Contratada:

- a) for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo; ou
- g) cometer fraude fiscal.

5. Da aplicação das sanções de multa e impedimento de contratar com a União, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, à autoridade superior do TRE/MS.

6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **CAPÍTULO IX – DOS DIREITOS E DEVERES DO TRE/MS**

1. Requisitar o fornecimento dos equipamentos, na forma prevista neste Termo de Referência.
2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

#### **CAPÍTULO X – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital e neste Termo de Referência.
2. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
4. O fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
5. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposto neste Termo de Referência.

#### **CAPÍTULO XI. DEMAIS INFORMAÇÕES ACERCA DA CONTRATAÇÃO EXIGIDAS PELA RESOLUÇÃO N.º 182/2013 – CNJ (ART. 18, § 3º, INCISO II)**

1. Esta aquisição está alinhada ao objetivo estratégico "Melhoria da infraestrutura e governança de TIC" presente no Planejamento Estratégico Institucional 2016-2021. A STIC desta análise de viabilidade atende aos objetivos estratégicos, listados abaixo, constantes do Planejamento Estratégico da Instituição (PEI) e da Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC). O PEI e o PETIC foram instituídos, respectivamente, pelas Resoluções TRE-MS nº 415/2009 e 429/2010, relacionadas no anexo II.

- a) Objetivo 02 – PETI – Garantir a disponibilidade e continuidade dos serviços de TI essenciais às atividades judiciais e administrativas;
- b) Objetivo 03 – PETI – Garantir a estrutura de TI apropriada às atividades judiciais e administrativas.

2. Os estudos preliminares que nortearam a presente contratação encontram-se no Processo SEI 0012920-93.2018.6.12.8000;

3. A quantidade a ser contratada será a mesma prevista na demanda levantada nos estudos preliminares, cujos quantitativos estão indicados no Capítulo III deste Termo de Referência.

4. O objeto do certame trata-se da aquisição de materiais de permanentes 4490.52.45, cujas características são comuns e usuais no mercado de TIC, com padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos.

5. A forma e o critério de seleção do fornecedor já se encontra indicada no Capítulo I (Pregão/menor preço); sendo que na fase de habilitação será exigida a comprovação da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Justiça do Trabalho, além de Declaração de que a empresa não utiliza menores

de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

6. A conformidade técnica e legal consta no capítulo III deste termo de referência.

7. As obrigações contratuais, os papéis a serem desempenhados por cada envolvido na contratação e a dinâmica do fornecimento estão descritos nos Capítulos V, VI, VII, VIII, IX e X.

8. Devido a característica dos itens do contrato (aquisição de materiais) não há dependência técnica de conhecimento com as futuras empresas a serem contratadas para o fornecimento dos materiais.

9. A descrição de direitos de propriedade intelectual e autorais não se aplica a aquisição de equipamentos objeto deste procedimento administrativo.

10. Não há exigência especial de qualificação técnica ou formação profissional para os futuros envolvidos na execução do contrato objeto deste procedimento administrativo.



Documento assinado eletronicamente por **ÉRIKA MURACKAMI DUARTE DA ROSA**, Técnico Judiciário, em 24/10/2019, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0739116** e o código CRC **468D3F79**.